



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES N° 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ N° 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 441/2009.

DE 30 DE JUNHO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BEM
IMÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ROMILDO VELOSO E SILVA, Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da lei Municipal nº 043/1990, de 16/11/1990, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o Chefe do Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do poder executivo municipal fazer DOAÇÃO, em favor da CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 02.936.794/0001-25, do imóvel localizado na Passagem J-3, bairro da Marambaia, na cidade de Belém, estado do Pará, conforme Certidão Digitalizada - 346 GC, em anexo, emitida pelo Cartório de Imóveis do 2º Ofício, Matrícula 346, Fls. 346, livro 2-G C, parte integrante e indissociável desta Lei.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte fará Convênio com a CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DE OURILÂNDIA DO NORTE para o pagamento das despesas referentes a consumo de água, energia elétrica e Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte - Pará, em 30 de junho de 2009.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal